



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REUNIÃO		
Integrantes:	Freddy Carvalho Pitta Lima – Juiz Coordenador Leonardo Rulian Custódio – Juiz de Direito Márcia Cristie Leite Vieira – Juíza de Direito Leila Lima Costa – Servidora Sara dos Santos Teles - Servidora Robson Matos da Gama - Servidor Marcus de Souza Reis - Servidor	Data: 06/04/2020
Participante:	Valmy Gomes Guimarães - Servidor (representante do SINPOJUD)	

Início: 10:23h	Fim: 11:20h	Local: transmissão por videoconferência
-----------------------	--------------------	--

ASSUNTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
7ª Reunião do CGP	1	Realização de pesquisa sobre Teletrabalho no TJBA;
	2	Atualização da minuta de resolução sobre Teletrabalho;
	3	Providências em relação aos processos em tramitação no sistema SIGA/Comitê de Gestão de Pessoas com solicitação de deferimento de Teletrabalho;
	4	Elaboração de minuta do regulamento de atribuições dos cargos do quadro dos servidores do TJBA.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a participação dos membros do Comitê de Gestão de Pessoas acima citados, bem como do servidor Valmy Gomes Guimarães, como representante indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINPOJUD.

Em seguida, o Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima ressaltou que o tema da reunião era teletrabalho, que tem como relatores o magistrado Leonardo Rulian Custódio e o servidor Robson Matos da Gama.

1. PESQUISA SOBRE TELETRABALHO

Dada a palavra ao magistrado Leonardo Rulian Custódio, ele fez um breve relato acerca das discussões sobre teletrabalho, desde o início das reuniões até o presente momento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

O mesmo informou que tem um projeto sobre teletrabalho (TJ-ADM -2018/46323), elaborado pelo CGP no biênio 2018-2020, o qual está na Presidência, sendo que antes da pandemia e da publicação dos atos em relação ao teletrabalho no âmbito do Tribunal, foi deliberado que o projeto retornasse ao Comitê para que fossem realizadas adaptações e em seguida reencaminhado à Presidência.

Após, o magistrado reforçou um ato da reunião passada (09/03/2020), em relação à necessidade de aplicação de uma pesquisa sobre teletrabalho. Nesse lapso temporal, sobreveio a questão da pandemia, com a implantação, em tese, do regime de trabalho remoto, sendo interessante agora ampliar a pesquisa no sentido de, além do respondente se manifestar em relação a implantação ou não do teletrabalho, em sendo positivo, questionar de que maneira se pode aperfeiçoar o teletrabalho no Tribunal de Justiça.

Segundo o Dr. Leonardo, essa pesquisa, que fora realizada na Justiça Federal da 3ª Região, e que poderia ser adaptada ao TJBA, trata-se de um questionário simples, que não toma tempo para responder.

Pela servidora Leila Lima Costa foi dito que é interessante essa pesquisa nesse momento, em conjunto com a SEPLAN (que faria a pesquisa com a estatística), e a SETIM (para coletar e aglomerar essas informações de forma automatizada), sendo um bom parâmetro para a Bahia, pois já teria algo fundamentado. Em seguida, a servidora aconselhou que, independente da pesquisa, o Comitê deve continuar trabalhando na atualização da minuta da resolução, incluindo o que está faltando e enviar com brevidade, pontuando a necessidade de assinalar um prazo para a realização das atividades pelos membros do CGP.

Dada a palavra ao servidor Robson, ele reforçou a necessidade de realização de uma pesquisa para aprimorar a proposta de teletrabalho, atuando também na resolução que já fora apresentada. Segundo ele, ficaria a cargo da Administração os pontos específicos da implantação, cabendo ao Comitê apenas traçar as linhas gerais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Em seguida, a magistrada Márcia Cristie Leite Vieira pontuou que a situação atual não é de uma implantação completa de teletrabalho, pois nenhuma comarca de entrância inicial, cuja maioria dos processos são físicos (SAIPRO), está em regime de trabalho remoto, tendo a informação de que os servidores estão realizando rodízio presencial. A magistrada também registrou que metade das comarcas de entrância intermediária não está em teletrabalho, mas que as comarcas de entrância final podem estar nesse regime. Desse modo, enfatizou que não seria possível aplicar a pesquisa à primeira entrância; aplicar-se-ia em parte para a entrância intermediária e amplamente para a entrância final. Nesse quesito, Dr. Leonardo ressaltou que nas entrâncias iniciais e intermediárias já existe o PJE nas Varas Cíveis, mas que nas Varas Criminais os processos são físicos.

Dando continuidade, Dra. Márcia descreveu a experiência de implantação do teletrabalho na comarca de Alagoinhas, pontuando alguns obstáculos os quais não eram esperados. Inicialmente, destacou que foi um teletrabalho imposto, sendo que muitos servidores não queriam o regime de trabalho remoto e que houve uma resistência. Destacou que levou tempo para implantar o teletrabalho na comarca, que consistiu em duas fases: na primeira, os *laptops* pessoais foram configurados no fórum, mas os sistemas não funcionaram na casa dos servidores; na segunda, os computadores foram liberados com a segunda tela, com termo de empréstimo, para o trabalho continuar. Foram demandados vários dias para apenas um técnico configurar os equipamentos.

A magistrada prosseguiu relatando que há servidores que não têm internet em casa e aqueles que não possuem familiaridade com tecnologia não conseguiram instalar a VPN, precisando do suporte remoto do Tribunal. Ademais, a existência de diversos sistemas também atrasou a implantação, sendo que o SAJ demorou mais de uma semana para ser posto em funcionamento. Para concluir, a magistrada informou que, no geral, houve êxito, mas que alguns servidores não possuem perfil para o trabalho remoto, e, quando imposto, depende muito da vontade do juiz.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

Dada a palavra à servidora Sara dos Santos Teles, ela ressaltou que, em relação aos servidores que não tem perfil para o teletrabalho, a Resolução 227/2016 é muito clara quanto ao percentual de 30% dos servidores da unidade que poderão trabalhar nesse regime, e mais, apenas para aqueles que tenham capacidade de planejamento, organização e de produzir com as ferramentas tecnológicas. A servidora ainda pontuou que o teletrabalho atualmente autorizado pelo Tribunal se impôs em razão de situação adversa, tendo que incluir todos os servidores, inclusive aqueles que não utilizam bem computador ou não tem internet em casa. Entretanto, em um regime de teletrabalho realizado conforme disposição do CNJ, um grupo muito restrito de servidores teria acesso ao trabalho remoto, não havendo que falar-se em servidores que não dominam a tecnologia ou que tem dificuldade em trabalhar com apenas uma tela. Para finalizar, afirmou que não vê problema para a realização do teletrabalho nos moldes que o CNJ determinou.

Ante a aprovação dos presentes sobre a realização da pesquisa, Dr. Leonardo se comprometeu a enviar o modelo para o *email* do CGP. **Os membros do Comitê deliberaram pela expedição de ofícios à Secretaria de Planejamento e Orçamento (Seplan) e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (Setim), mantendo também contato telefônico, a fim de viabilizar a aplicação da pesquisa.**

2. MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE TELETRABALHO

O juiz Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima propôs que os relatores do projeto disponibilizem o esboço da resolução para todos os membros, que farão suas contribuições, a fim de editar uma minuta de resolução que será encaminhada à Presidência do Tribunal.

Dada a palavra ao servidor Marcus de Souza Reis, o mesmo apresentou brevemente a experiência da Justiça do Paraná, que instituiu o teletrabalho (Resolução 221/2019), após aplicação de pesquisa no site do TJPR, inclusive com atenção à produtividade dos servidores em regime de trabalho remoto, diferenciando as metas de 1º e 2º graus. Ele



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

também pontuou que o teletrabalho não é só uma questão de levar trabalho pra casa, pois o servidor tem meta a realizar.

A fim de orientar os trabalhos, o Dr. Leonardo sugeriu um cronograma, sendo acompanhado pela servidora Leila, que, contudo, orientou a reduzir o prazo para análise, tendo em vista que a resolução está bem delimitada.

Em vista disso, por unanimidade, os membros presentes deliberaram pela realização de reunião extraordinária no dia 13/04/2020, às 10h, quando as propostas de atualizações à minuta já serão apresentadas.

3. PROCESSOS SOBRE TELETRABALHO EM TRAMITAÇÃO NO SIGA/CGP

Em relação a esses processos em tramitação no SIGA/ Comitê de Gestão de Pessoas, o Dr. Leonardo Rulian Custódio informou que são casos pontuais, e na reunião passada foi deliberado pelos membros, inclusive com manifestação de Dr. Freddy, que o Comitê tem que se preocupar com o macro, não com o micro. Então, a função do CGP é trabalhar em termos de aperfeiçoamento da resolução que já está posta e para futura apreciação pela Presidência do Tribunal. Prosseguiu destacando que não é função do Comitê trabalhar ou dar parecer nesses processos de maneira individualiza, de maneira micro, no caso concreto. A função do CGP é mais abstrata, no aprimoramento da resolução, que pode servir para todos os casos, finalizou o magistrado.

O juiz coordenador Freddy Carvalho Pitta Lima corroborou o entendimento explanado, ressaltando que uma circunstância atual antecipou, em parte, uma ideia que o CGP já tinha, e que hoje o Comitê tem que avançar no aperfeiçoamento dessa resolução.

Pelo servidor Robson Matos da Gama foi pontuado o desconforto sobre o CGP tomar decisões nesses casos específicos, pois não há uma base, e o andamento da resolução é primordial para se ter um parâmetro.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE
PESSOAS**

Por fim, os membros presentes deliberaram pela remessa de todos os processos individuais sobre teletrabalho, em tramitação no sistema SIGA/CGP (TJ-ADM-2017/28300, TJ-ADM-2017/34457, TJ-ADM-2017/34575, TJ-ADM-2017/59751, TJ-ADM-2018/15397, TJ-ADM-2018/28699 e TJ-ADM-2019/27518), à Chefia de Gabinete da Presidência.

4. MINUTA DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES DO TJBA

Em relação ao processo n.º TJ-COI-2016/12168, que trata da Elaboração de Minuta do Regulamento de Atribuições dos Cargos do Quadro dos Servidores do TJBA, a servidora Leila Lima Costa propôs que ela, que já possui experiência nessa tarefa, ficasse responsável por esse processo, juntamente com os servidores Marcus de Souza Reis, Robson Matos da Gama e Valmy Gomes Guimarães, comprometendo-se a resolver essa questão no prazo de 30 dias, com a ajuda dos servidores mencionados. A servidora concluiu ressaltando que as atribuições das carreiras é algo que vai impactar no teletrabalho, daí a importância de dar o devido andamento a esse processo. **Por unanimidade, os servidores aprovaram a proposta.**

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Salvador/BA, 06 de abril de 2020.